

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4500/1994

Ementa

ALTERA A LEI 3.566/90, PARA PERMITIR PROPAGANDA EM ÔNIBUS DE LINHA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/12/1994 23/12/1994 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5994/1993 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: 06/01/1995.

Regulamento: Decreto 14.941, 10/10/1995, IOM 17/10/1995.

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 09/08/2002
 Lei n° 5872/2002
 Alterada por

 14/01/2016
 Lei n° 8584/2016
 Revogada por

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ -Proc. nº 28021-7/94-



LEI Nº 4.500, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994

Altera a Lei 3.566/90, para permitir propaganda em ônibus de linha municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinăria realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a se guinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo III da Lei nº 3.566, de 18 de junhode 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

"DA PROPAGANDA EM TÁXIS E ÖNIBUS

"Art. 22 - É permitido aos operadores dos serviços de transporte de passageiros, individual e coletivo urbano - táxie önibus de linha municipal -, afixar publicidade comercial em seus veículos, respeitadas as disposições do Código Nacional de Trânsito.

"Parágrafo único. (...)"

Art. 2º - São revogados os arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 3.566, de 18 de junho de 1990.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mes de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECTOA ROTBIGUES MAZZOLA. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mabp